

AWS TECNOLOGIA LTDA. – ME

CNPJ/MF n.º 11.224.696/0001-56

NIRE 28200448891

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

ANTÔNIO ÁLVARO GARCEZ DIAS DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 17/12/1977, portador do RG nº 1.114.617 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 964.333.615-87, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Rua Heriberto Rezende Gois, nº 176, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-380;

GABRIEL MANZANO CAPELOZA LEITE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/03/1986, portador do RG nº 1.367.474 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 017.254.575-71, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Rua Jordão de Oliveira, nº 578, Atalaia, CEP 49037-330;

FÁBIO EMANUEL GARCEZ DIAS DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 14/09/1983, portador do RG nº 1.441.449 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 010.674.245-04, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Rua José Luiz da Conceição, nº 190, apto. 502, Jardins, CEP 49025-830;

EVERTON OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/06/1984, portador do RG nº 2.200.643 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 001.043.063-60, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Rua Dr. Celso Oliva, nº 250, Torre B, 1101, Treze de Julho, CEP 49020-090;

Sócios representantes da totalidade do capital social da sociedade empresária que gira sob o nome de **AWS TECNOLOGIA LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Av. Rotary, nº 295, Bairro Atalaia, CEP 49037-550, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Sergipe sob o nº 28200448891, em sessão de 15/10/2009, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.224.696/0001-56, resolvem, alterar o referido Contrato Social, procedendo, para tanto, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios decidem aprovar, sem restrições, a transformação do tipo societário da Sociedade, que passa de sociedade limitada para sociedade por ações, para melhor atender a finalidade e os interesses sociais, com base nos artigos 1.113 e 1.072 do Código Civil e artigo 220 da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios definem que a Sociedade passa a ser uma sociedade por ações, doravante designada “Companhia”, sob a denominação social de **CONSTRUTOR DE VENDAS S.A.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Em função da transformação do tipo societário, as quotas do

AWS TECNOLOGIA LTDA. – ME

CNPJ/MF n.º 11.224.696/0001-56

NIRE 28200448891

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

capital social da Sociedade são convertidas em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o montante de 80.000 (oitenta mil) ações. O capital social da Companhia permanece sendo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Aos sócios, doravante denominados "acionistas", são atribuídas todas as ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, representativas do capital social da Companhia, conforme Boletim de Subscrição que integra o presente instrumento na forma de Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – Ato contínuo, os acionistas decidem aprovar o aumento do capital social da Companhia, de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 1.630.046,60 (um milhão seiscentos e trinta mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos), um aumento portanto de R\$ 1.550.046,60 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos), em moeda corrente nacional, com a emissão de 10.980 (dez mil, novecentas e oitenta) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 141,17 (cento e quarenta e um reais e dezessete centavos), todas subscritas e integralizadas, nos termos do Boletim de Subscrição constante no Anexo II do presente instrumento, pela **SOFTPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 89, Canasvieiras, CEP 88056-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.087.394/0001-34, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42204821252, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus representantes legais, os Srs. **CARLOS AUGUSTO DE MATOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1954, analista de sistemas, inscrito no CPF sob nº 376.358.409-91, portador da Cédula de Identidade nº 259.525, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rodovia Rafael da Rocha Pires, nº 2675, casa, CEP 88051-001, bairro Sambaqui, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e **MOACIR ANTONIO MARAFON**, brasileiro, casado, nascido em 27/08/1956, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 375.188.369-04, portador da Cédula de Identidade nº 660.152, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida dos Buzios, nº 3370, torre 01, ap. 404, Jurerê Internacional, CEP 88.053-301, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. As parcelas serão corrigidas conforme acordo entre os acionistas, sendo que a correção apurada será registrada na Companhia a título de reservas de capital. Os demais acionistas neste ato renunciam expressamente a quaisquer direitos de preferência no aumento do capital social ora realizado, outorgando aos demais acionistas a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para todos os fins de direito, em relação a qualquer ato ao fato relacionado ao aumento de capital social ora realizado, ou à sua participação no capital social da Companhia, nada mais podendo reclamar, requerer ou demandar, seja a que título for, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINTA - Foi submetido aos acionistas o Estatuto Social da Companhia, constante no Anexo III do presente instrumento, o qual fica aprovado, sem restrições.

CLÁUSULA SEXTA – Por fim, os acionistas decidem por incluir os seguintes objetos sociais

AWS TECNOLOGIA LTDA. – ME

CNPJ/MF n.º 11.224.696/0001-56

NIRE 28200448891

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

como atividades da Companhia: (i) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; (ii) consultoria em tecnologia da informação; (iii) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (iv) serviços de organização de eventos *on line* ou presenciais. Considerando a alteração do objeto social da Companhia, o Artigo 3º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 3º – O objeto social da Companhia compreende as seguintes atividades: (i) informação na internet; (ii) agência de notícias; (iii) reprodução de software em qualquer suporte; (iv) tratamento de dados e provedores de serviços de aplicação; (v) serviços de hospedagem na internet; (vi) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; (vii) consultoria em tecnologia da informação; (viii) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (ix) serviços de organização de eventos on line ou presenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Cumpridas as formalidades legais, fica devidamente aprovada a transformação da Sociedade na Companhia.

CLÁUSULA OITAVA – Nos termos do Estatuto Social da Companhia ora aprovado, os acionistas decidem eleger, para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos contados da presente data:

(i) **CARLOS AUGUSTO DE MATOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1954, analista de sistemas, inscrito no CPF sob nº 376.358.409-91, portador da Cédula de Identidade nº 259.525, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rodovia Rafael da Rocha Pires, nº 2675, casa, CEP 88051-001, bairro Sambaqui, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para o cargo de membro do Conselho de Administração;

(ii) **FABRÍCIO SCHVEITZER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/03/1973, administrador, inscrito no CPF sob nº 908.132.359-87, portador da Cédula de Identidade nº 2.558.515, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Bocaiúva, no. 2245, ap. 901, Centro, CEP 88.015-530, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para o cargo de membro do Conselho de Administração;

(iii) **FÁBIO EMANUEL GARCEZ DIAS DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 14/09/1983, portador do RG nº 1.441.449 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 010.674.245-04, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Rua José Luiz da Conceição, nº 190, apto. 502, Jardins, CEP 49025-830, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;

AWS TECNOLOGIA LTDA. – ME

CNPJ/MF n.º 11.224.696/0001-56

NIRE 28200448891

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único – Os conselheiros ora eleitos tomaram posse nesta data, conforme Termos de Posse constantes no Anexo IV do presente instrumento. A fixação do limite global de remuneração dos membros da administração da Companhia será definida, oportunamente, em assembleia geral de acionistas.

CLÁUSULA NONA - Ato contínuo, os acionistas definiram que os diretores da Companhia ficarão incumbidos de proceder com as formalidades necessárias para registro da transformação do tipo societário da Sociedade em Companhia, perante todos os órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, assinam o presente instrumento.

Aracaju, 30 de julho de 2020.

**ANTÔNIO ÁLVARO GARCEZ DIAS DE
CARVALHO**
Sócio Administrador

GABRIEL MANZANO CAPELOZA LEITE
Sócio Administrador

**FÁBIO EMANUEL GARCEZ DIAS DE
CARVALHO**
Sócio

EVERTON OLIVEIRA TEIXEIRA
Sócio

SOFTPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sócia Ingressante
p. **CARLOS AUGUSTO DE MATOS**

SOFTPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sócia Ingressante
p. **MOACIR ANTONIO MARAFON**

Advogado responsável:

Cintia Eliane Meyer

OAB/PR 57.197

AWS TECNOLOGIA LTDA. – ME

CNPJ/MF n.º 11.224.696/0001-56

NIRE 28200448891

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de subscrição de 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela sociedade **CONSTRUTOR DE VENDAS S.A.**, em 30 de julho de 2020, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
ANTÔNIO ÁLVARO GARCEZ DIAS DE CARVALHO , brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 17/12/1977, portador do RG nº 1.114.617 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 964.333.615-87, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Rua Heriberto Rezende Gois, nº 176, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-380	24.000	Conversão de quotas em ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas.
GABRIEL MANZANO CAPELOZA LEITE , brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/03/1986, portador do RG nº 1.367.474 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 017.254.575-71, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Rua Jordão de Oliveira, nº 578, Atalaia, CEP 49037-330	24.000	Conversão de quotas em ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas.
FÁBIO EMANUEL GARCEZ DIAS DE CARVALHO , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 14/09/1983, portador do RG nº 1.441.449 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 010.674.245-04, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Rua José Luiz da Conceição, nº 190, apto. 502, Jardins, CEP 49025-830	24.000	Conversão de quotas em ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas.
EVERTON OLIVEIRA TEIXEIRA ,		

AWS TECNOLOGIA LTDA. – ME

CNPJ/MF n.º 11.224.696/0001-56

NIRE 28200448891

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/06/1984, portador do RG nº 2.200.643 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 001.043.063-60, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, Rua Dr. Celso Oliva, nº 250, Torre B, 1101, Treze de Julho, CEP 49020-090	8.000	Conversão de quotas em ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas.
--	-------	---

Aracaju, 30 de julho de 2020.

**ANTONIO ÁLVARO GARCEZ DIAS DE
CARVALHO**
Acionista

GABRIEL MANZANO CAPELOZA LEITE
Acionista

**FÁBIO EMANUEL GARCEZ DIAS DE
CARVALHO**
Acionista

EVERTON OLIVEIRA TEIXEIRA
Acionista

SOFTPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA.
Acionista
p. **CARLOS AUGUSTO DE MATOS**

SOFTPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA.
Acionista
p. **MOACIR ANTONIO MARAFON**

AWS TECNOLOGIA LTDA. – ME

CNPJ/MF n.º 11.224.696/0001-56

NIRE 28200448891

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**ANEXO II****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de subscrição de 10.980 (dez mil, novecentas e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela sociedade **CONSTRUTOR DE VENDAS S.A.**, em 30 de julho de 2020, no valor total de R\$ 1.550.007,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e sete reais), ao preço de emissão de R\$ 141,1664 (cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos) por ação

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
<p>SOFTPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 89, Canasvieiras, CEP 88056-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.087.394/0001-34, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42204821252, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus representantes legais, os Srs. CARLOS AUGUSTO DE MATOS e MOACIR ANTONIO MARAFON, anteriormente qualificados.</p>	10.980	<p>Serão integralizadas neste ato 1.220 (um mil, duzentas e vinte) ações, pelo valor de R\$ 172.227,40 (cento e setenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), em moeda corrente nacional, e 9.760 (nove mil, setecentas e sessenta) ações serão integralizadas em 8 parcelas iguais, mensais e sucessivas, correspondente a 1.220 (um mil, duzentas e vinte) ações em cada parcela, pelo valor de R\$ 172.227,40 (cento e setenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) cada, em moeda corrente nacional, com vencimento a cada 30 (trinta) dias contados da presente data, corrigidas conforme acordo entre os acionistas.</p>

Aracaju, 30 de julho de 2020.

ANTÔNIO ÁLVARO GARCEZ DIAS DE CARVALHO
Acionista

GABRIEL MANZANO CAPELOZA LEITE
Acionista

AWS TECNOLOGIA LTDA. – ME

CNPJ/MF n.º 11.224.696/0001-56

NIRE 28200448891

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**FÁBIO EMANUEL GARCEZ DIAS DE
CARVALHO**
Acionista

EVERTON OLIVEIRA TEIXEIRA
Acionista

SOFTPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA.
Acionista
p. **CARLOS AUGUSTO DE MATOS**

SOFTPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA.
Acionista
p. **MOACIR ANTONIO MARAFON**

AWS TECNOLOGIA LTDA. – ME

CNPJ/MF n.º 11.224.696/0001-56

NIRE 28200448891

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANEXO III**ESTATUTO SOCIAL DA CONSTRUTOR DE VENDAS S.A.****CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º – A **CONSTRUTOR DE VENDAS S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem sede cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Av. Rotary, nº 295, Bairro Atalaia, CEP 49037-550.

Parágrafo Único – A Companhia, por deliberação tomada por acionistas que representem no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) do capital votante, poderá abrir, transferir e encerrar filiais, sucursais ou subsidiárias no país ou no exterior.

Artigo 3º – O objeto social da Companhia compreende as seguintes atividades: (i) informação na internet; (ii) agência de notícias; (iii) reprodução de software em qualquer suporte; (iv) tratamento de dados e provedores de serviços de aplicação; (v) serviços de hospedagem na internet; (vi) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; (vii) consultoria em tecnologia da informação; (viii) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (ix) serviços de organização de eventos *on line* ou presenciais.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II**CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º – O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 1.630.046,60 (um milhão, seiscentos e trinta mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos), dividido em 90.980 (noventa mil, novecentas e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 81.220 (oitenta e um mil, duzentas e vinte) ações integralizadas e 9.760 (nove mil, setecentas e sessenta) ações a integralizar.

Artigo 6º – Cada ação ordinária conferirá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

AWS TECNOLOGIA LTDA. – ME

CNPJ/MF n.º 11.224.696/0001-56

NIRE 28200448891

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Artigo 7º – A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registros de Ações Nominativas”.

**CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 8º – A Assembleia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 9º – A Assembleia Geral reunir-se-á: (a) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais, estatutárias e o Acordo de Acionistas.

Artigo 10º – As Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 2/3 (dois terços) do capital votante e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Artigo 11 – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do Artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por ações.

Artigo 12 – Qualquer acionista poderá participar de uma assembleia remotamente por meio de conferência telefônica, videoconferência, internet ou qualquer outro meio que permita a discussão em tempo real entre os acionistas e que assegure a identificação do acionista participando remotamente. A participação e a votação a distância dos acionistas poderão ocorrer mediante atuação remota, via sistema eletrônico.

Artigo 13 – Todas as matérias serão deliberadas em Assembleia Geral por votos representando a maioria do capital social votante, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas à aprovação qualificada, nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou do Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 14 – Compete ao presidente da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do Acordo de Acionistas arquivados na sede da Companhia, não computando voto proferido com violação a tais acordos, em observância ao disposto no Artigo 118, §8º, da Lei das Sociedades por Ações.

AWS TECNOLOGIA LTDA. – ME

CNPJ/MF n.º 11.224.696/0001-56

NIRE 28200448891

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 15 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, os quais terão seus poderes e responsabilidades definidos nos termos da lei aplicável, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 - O Conselho de Administração é composto por até 5 (cinco) conselheiros com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 17 - O Conselho de Administração irá se reunir, ordinariamente, trimestralmente, para o acompanhamento do desempenho comercial, operacional e financeiro da Companhia, ou mensalmente caso exista matéria que qualquer conselheiro entenda como necessária convocação. Quaisquer outros assuntos serão discutidos nas reuniões extraordinárias do Conselho de Administração, que poderão ser convocadas a qualquer tempo pelo presidente ou por qualquer conselheiro. Reuniões extraordinárias poderão ocorrer junto com as reuniões ordinárias. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, incluindo a possibilidade de realização parcial ou integralmente remota (semipresencial ou digital). As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser elaboradas por um secretário nomeado dentre os presentes pelo presidente do Conselho de Administração. As atas deverão registrar todas as deliberações tomadas na reunião e ser assinadas por todos os participantes.

Artigo 18 - O aviso de convocação para cada reunião será entregue com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data em que a reunião será realizada. O aviso de convocação será enviado a cada conselheiro por e-mail. Caso o Conselho de Administração necessite decidir questões urgentes, as reuniões poderão ser realizadas com um aviso de convocação com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 19 - Qualquer conselheiro poderá ser representado em uma reunião por outro conselheiro autorizado por escrito. Qualquer conselheiro poderá ainda participar de uma reunião remotamente por meio de conferência telefônica, videoconferência, internet ou qualquer outro meio que permita discussão em tempo real entre os conselheiros e que assegure a identificação do conselheiro participando remotamente. A participação e a votação a distância dos Acionistas poderão ocorrer mediante atuação remota, via sistema eletrônico.

Artigo 20 - Compete ao Conselho de Administração, aprovar as matérias previstas em lei e no Acordo de Acionistas da Companhia. Todas as matérias serão deliberadas em

AWS TECNOLOGIA LTDA. – ME

CNPJ/MF n.º 11.224.696/0001-56

NIRE 28200448891

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Assembleia Reunião do Conselho de Administração por votos representando a maioria de seus membros, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas à aprovação qualificada, nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou do Acordo de Acionistas da Companhia.

DIRETORIA

Artigo 21 – A Diretoria será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, à qual cabe a administração corrente da Companhia, tendo os Diretores poderes para gerir os negócios sociais, de acordo com as atribuições e sujeitos às disposições legais, estatutárias e do Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 22 – A remuneração global da Diretoria será fixada anualmente conforme deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 23 – Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse em livro próprio e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

Artigo 24 – A Diretoria será composta por 4 (quatro) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor de Desenvolvimento, e 1 (um) Diretor de Implantação e Suporte, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, na forma prevista neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 25 - Mediante qualquer vacância na Diretoria, devido à morte, incapacidade, destituição ou renúncia, será imediatamente convocada uma reunião extraordinária do Conselho de Administração para nomear um novo diretor.

Artigo 26 – A Companhia será representada da seguinte forma:

I) Nas operações envolvendo a tomada de empréstimos e financiamentos, e em todas e quaisquer transações, operações, aprovações bancárias ou contratos com instituições financeiras ou equiparadas:

(a) por dois Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro;

(b) por um Diretor em conjunto com um procurador, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro ou procurador por este nomeado;

(c) por um procurador nomeado por dois Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro.

AWS TECNOLOGIA LTDA. – ME

CNPJ/MF n.º 11.224.696/0001-56

NIRE 28200448891

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- II) Nos contratos com clientes:
- (a) por quaisquer Diretores, individualmente.
- III) Nas demais operações ou transações:
- (a) por dois Diretores em conjunto; ou
 - (b) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou
 - (c) por um procurador nomeado por dois Diretores em conjunto.

Parágrafo Único – Os procuradores da Companhia serão constituídos e nomeados por procuração escrita, assinada por dois Diretores em conjunto, com validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade da procuração, ressalvadas as procurações *ad judicium*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 27 – O Conselho Fiscal da Companhia funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

§1º – Caso instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§2º – Na constituição do Conselho Fiscal serão observadas as normas previstas no Artigo 161, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

§3º – Os membros titulares do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÕES E RESERVAS

Artigo 28 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado, de acordo com os requisitos e formalidades previstos em lei.

AWS TECNOLOGIA LTDA. – ME

CNPJ/MF n.º 11.224.696/0001-56

NIRE 28200448891

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único – A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento aos requisitos legais, ou para atender aos interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da Assembleia Geral. Caso distribuídos, esses dividendos serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 29 – Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 30 – O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação: (i) a parcela de 5% (cinco por cento) será destinada para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; e (ii) os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de, pelo menos, 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

**CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO**

Artigo 31 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará um Conselho Fiscal e seu funcionamento, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 32 – A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado nos referidos acordos.

Artigo 33 – Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 34 - Toda e qualquer controvérsia ou disputa surgida em decorrência ou relacionada a este Estatuto Social será resolvida por meio de arbitragem administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP ("Câmara Arbitral"), de acordo com o seu

AWS TECNOLOGIA LTDA. – ME

CNPJ/MF n.º 11.224.696/0001-56

NIRE 28200448891

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

regulamento de arbitragem. O local de arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e a sentença arbitral deverá ser proferida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

§1º - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, sendo que a(s) requerente(s) nomeará(ão) um árbitro, a(s) requerida(s) nomeará(ão) outro árbitro, e esses 2 (dois) árbitros nomearão, em conjunto, o terceiro árbitro.

§2º - A arbitragem será conduzida em língua portuguesa e de acordo com a lei brasileira, sendo vedada decisão com base na equidade.

§3º - O procedimento de arbitragem e quaisquer documentos e informações nele divulgados terão caráter confidencial.

§4º - Os custos incorridos com a arbitragem (especificamente honorários dos árbitros e custas da Câmara Arbitral) serão ressarcidos pela Parte perdedora à Parte vencedora. Em qualquer hipótese, independentemente do resultado da arbitragem, cada Parte deverá arcar com as suas despesas próprias (incluindo de seus advogados, peritos e testemunhas) envolvidas no procedimento arbitral, sendo vedado ao tribunal arbitral a condenação da Parte vencida no ressarcimento de tais despesas próprias incorridas pela Parte vencedora.

§5º - A recusa de qualquer Parte em submeter-se à decisão consubstanciada em sentença arbitral será reputada como infração às obrigações aqui assumidas, podendo, além de ensejar a aplicação das penalidades respectivas, acarretar responsabilidade pelos danos decorrentes do não acatamento da decisão.

Artigo 35 - Cada Parte reserva a si o direito de buscar assistência judiciária para: (i) exigir a instauração da arbitragem; (ii) obter medida liminar para proteger direitos antes da instalação da arbitragem, ressalvado que qualquer ato nesse sentido não implicará renúncia à arbitragem como único meio de solução de controvérsias escolhido pelas Partes; (iii) fazer valer qualquer decisão do tribunal arbitral, inclusive a sentença arbitral; e (iv) buscar a anulação da sentença arbitral, quando permitido por lei. Caso as Partes busquem assistência judiciária nessas circunstâncias acima previstas, terá jurisdição competente o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

AWS TECNOLOGIA LTDA. – ME

CNPJ/MF n.º 11.224.696/0001-56

NIRE 28200448891

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**ANEXO IV
TERMO DE POSSE**

Pelo presente instrumento particular, em 30 de julho de 2020, na sede social da **CONSTRUTOR DE VENDAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Av. Rotary, nº 295, Bairro Atalaia, CEP 49037-550, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Sergipe sob o nº 28200448891, em sessão de 15/10/2009, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.224.696/0001-56, tomou posse o Sr. **CARLOS AUGUSTO DE MATOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1954, analista de sistemas, inscrito no CPF sob nº 376.358.409-91, portador da Cédula de Identidade nº 259.525, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rodovia Rafael da Rocha Pires, nº 2675, casa, CEP 88051-001, bairro Sambaqui, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para o cargo de **membro do Conselho de Administração** da Companhia, para o qual foi nomeado pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, contados da presente data.

O Sr. Carlos Augusto de Matos declarou, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Aracaju, 30 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO DE MATOS

AWS TECNOLOGIA LTDA. – ME

CNPJ/MF n.º 11.224.696/0001-56

NIRE 28200448891

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, em 30 de julho de 2020, na sede social da **CONSTRUTOR DE VENDAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Av. Rotary, nº 295, Bairro Atalaia, CEP 49037-550, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Sergipe sob o nº 28200448891, em sessão de 15/10/2009, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.224.696/0001-56, tomou posse o Sr. **FABRÍCIO SCHVEITZER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/03/1973, Administrador, inscrito no CPF sob nº 908.132.359-87, portador da Cédula de Identidade nº. 2.558.515, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Bocaiúva, no. 2245, ap. 901, Centro, CEP 88.015-530, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para o cargo de membro do Conselho de Administração, para o cargo de **membro do Conselho de Administração** da Companhia, para o qual foi nomeado pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, contados da presente data.

O Sr. Fabrício Schweitzer declarou, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Aracaju, 30 de julho de 2020.

FABRÍCIO SCHVEITZER

AWS TECNOLOGIA LTDA. – ME

CNPJ/MF n.º 11.224.696/0001-56

NIRE 28200448891

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, em 30 de julho de 2020, na sede social da **CONSTRUTOR DE VENDAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Av. Rotary, nº 295, Bairro Atalaia, CEP 49037-550, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Sergipe sob o nº 28200448891, em sessão de 15/10/2009, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.224.696/0001-56, tomou posse o Sr. **FÁBIO EMANUEL GARCEZ DIAS DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 14/09/1983, portador do RG nº 1.441.449 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 010.674.245-04, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Rua José Luiz da Conceição, nº 190, apto. 502, Jardins, CEP 49025-830, para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração** da Companhia, para o qual foi nomeado pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, contados da presente data.

O Sr. Fábio Emanuel Garcez Dias de Carvalho declarou, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Aracaju, 30 de julho de 2020.

FÁBIO EMANUEL GARCEZ DIAS DE CARVALHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTOR DE VENDAS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00104306360	
00340457910	
01067424504	
01725457571	
37518836904	
37635840991	
90813235987	
96433361587	